



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
19.12.2018
ÀS 12:29 Horas
Ass.: 

Departamento Legislativo - 19 dez 2018 12:54

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 184/2018

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO:

ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o VOTO do Relator

JOCELITO TONIETTO (PDT): Seguiu o VOTO do Relator

NERI MAZZOCHIN (PP): Seguiu o VOTO do Relator

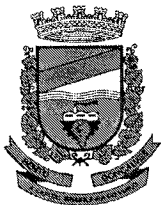
MOACIR CAMERINI (PDT): Seguiu o VOTO do Relator

Com cinco votos favoráveis, o Projeto de Lei Ordinária nº 184/2018 passa a ser
FAVORÁVEL na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezoito dias do mês de dezembro de
dois mil e dezoito.



Vereador **MARCOS BARBOSA (PRB)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO, E BEM-ESTAR
SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 211/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 184/2018

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2017/2020

EMENTA: DECLARA DE INTERESSE SOCIAL AS ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei número 184/2018, Volnei Christofoli (PP), após proceder a análise da proposição acima referida, “DECLARA DE INTERESSE SOCIAL AS ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA”, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei encaminhado pretende a declarar de Interesse Social para fins de Regularização Fundiária as áreas de terras de propriedade do Município:

I — Bairro Zatt: uma fração de terras urbanas, sem benfeitorias, com a superfície de 250.635,55m², conforme memorial descritivo parte integrante desta Lei;

II — Bairro Santa Marta: uma fração de terras urbanas com área total de 7.042,50m², conforme memorial descritivo parte integrante desta Lei;

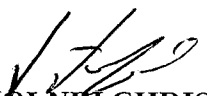
III — Bairro Progresso: uma fração de terras urbanas, com a área de 17.510,17m², conforme memorial descritivo parte integrante desta Lei;

IV — Bairro Municipal: uma fração de terras urbanas, com a área de 82.774,92m², conforme memorial descritivo parte integrante desta Lei.

Conforme justificativa, a Regularização Fundiária das áreas em questão irão beneficiar 1.643 famílias e permitirá a resolução deste problema social que pendura há mais de 20 anos, ou seja, famílias que ali estão estabelecidas de maneira consolidada, cuja renda se enquadra dentro da política de habitação de interesse social.

Diante do exposto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Relator do Projeto de Lei 184/2018